

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

Município de Farroupilha (RS)

ECOFAR S.A.

Edital de Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: Aquisição de combustíveis e óleos.

Tipo de julgamento: Menor preço por item

O Diretor-Geral de Operações da Companhia ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental - S.A, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e para conhecimento dos interessados, que às 09h30min, do dia 27 de outubro do ano de 2023, na sala de reuniões da Companhia, no setor administrativo da ECOFAR localizada na Rua Thomas Edison, nº 427, reunir-se-ão pregoeira e a equipe de apoio, constituídos pela Portaria de Designação n.º 04/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Municipal nº 4.091, de 22 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal 5.580, de 24 de abril de 2014, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 08 de agosto de 2014, da regulamentação da Lei Municipal nº 4.167 de 14 de outubro de 2015, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos..

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição, através do sistema de registro de preços, de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para os quais se sugere a seguinte inscrição.



À COMPANHIA ECOFAR S.A EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

À COMPANHIA ECOFAR S.A EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E COMPROVAÇÕES:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga



de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo III).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** No caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará:
- **a)** quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social:
- **b)** quando assinado por pessoa que não seja o representante legal, a licitante deverá enviar cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social acompanhado de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, nos termos da alínea "b" do item 3.3, para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos.
- **3.5.1.** Nessa hipótese, os referidos documentos deverão ser enviados fora dos envelopes, juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação Anexo V e com os envelopes nº 01 e nº 02.
- **3.6.** A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo IV), **do ano corrente (2023)**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site http://sistema.crcrs.org.br/SPW/crpentrada mod01.htm.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide anexo V).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta (vide anexo II), cujo prazo de validade é fixado pela Companhia em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
 - b) descrição completa do produto ofertado e marca, de acordo com o anexo I;
- c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciários e tributários, seguros, transporte, lucro, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, despesas administrativas/operacionais, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, equipamentos de segurança, EPIs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos, auxílio-alimentação/lanche, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, que correrão por conta da licitante vencedora.
- **5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela



poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

- 6.1.1. Os lances serão pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Anexo I;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas E as empresas de pequeno porte deste edital.
- **6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações desta Companhia, conforme item 18 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **e)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide anexo VI);
- **f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (vide anexo VI);
- **7.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, subitens a, b e d) a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades:
- **b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social INSS);



- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo www.tst.jus.br/certidão.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- **7.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **7.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Companhia, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.
- **7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **7.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17.1, alínea *a*, deste edital.
- **7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de <u>5 (cinco) dias úteis</u>, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

10. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA:

- **10.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o indicado na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras e Licitações.
- **10.2.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa o empregado **Jocinei Grunevald,** nomeado pela Portaria nº 04/2022, que farão o recebimento nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:
- a) provisoriamente: no ato de entrega dos produtos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b) definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.
- **10.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material.



11. DO PAGAMENTO:

- **11.1.** O pagamento será efetuado por intermédio do setor financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. O pagamento será efetuado no prazo de 20 dias do recebimento definitivo.
- **11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, **em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **11.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Companhia ECOFAR S.A., CNPJ 24.058.151/0001-69.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações (vide Anexo VIII).
- **12.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.
- **12.2.** Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- **12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Companhia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **12.4.** O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.
- **12.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 13.303/16 e suas alterações.
- **12.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.
- **12.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Companhia:
- **a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **b)** frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- **c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



- **12.5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Companhia poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Companhia poderá, mediante devida comprovação, conceder reequilíbrio financeiro para o fornecedor.
- 12.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação, a Companhia, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **13.1.1.** A licitante terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Companhia.
- **13.2.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **13.2.1.** O término de vigência da Ata de Registro de Preços, não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n° 13.303, de 30.06.2016.
- **14.2.** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016 e demais disposições legais pertinentes.
- **14.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 04.04.2021.
- **14.4.** O licitante reconhece os direitos da Companhia, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 69 da Lei Federal n° 13.303, de 30.06.2016.



15. DAS PENALIDADES:

- **15.1**. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 13.303/2016, aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão:

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência

e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

g) Inexecução total da Ata de Registro de Preços.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada máxima da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano.

i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.



Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade estimada máxima.

j) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada máxima para os itens adjudicados para a licitante;

- **15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Companhia ECOFAR S.A, setor administrativo de Licitações, sito na Rua Thomas Edson, nº 427, Centro ou pelo e-mail licitacoes@ecofar.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site da Companhia www.ecofar.com.br.
- **16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- **16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- **16.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos neste edital serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Companhia.
- **16.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Companhia, dentro do limite permitido pelo artigo 81, VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16, sobre o valor inicial contratado.
- **16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



- **16.9.** A Companhia poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16).
- **16.10.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Farroupilha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **16.12.** Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado na Rua Thomas Edson nº 427, Centro, Farroupilha/RS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, conforme art. 87, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal (correios).

Farroupilha, 16 de outubro de 2023.

Evandro Breda
O Diretor-Presidente

Senhor Diretor Presidente:

O presente edital do pregão presencial 10/2023, possui condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Assessor Jurídico Ecofar S/A, 16/10/2023

Adenir Lazzaretti
Assessor Jurídico da Ecofar S/A
OAB/RS 27.489



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado à aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, para abastecimento da frota da Companhia ECOFAR S.A., pelo período de um ano, com entrega fracionada, conforme ordens de abastecimento enviadas ao fornecedor.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Descrição dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE. ESTIMADA
1	Combustível do tipo gasolina comum, abastecimento no esta- belecimento do fornecedor.	Litro	30.000
2	Combustível do tipo óleo diesel S10, abastecimento no estabelecimento do fornecedor. Disponibilização de tanque de 7.000 L.	Litro	200.000

- **2.2.** Ressalta-se que a quantidade informada nesta licitação se refere à estimativa de consumo para o período de 12 meses. Admitem-se acréscimos ou supressões.
- **2.3.** A licitante vencedora do item 02 deverá disponibilizar e instalar um tanque de combustível, observadas todas as normas aplicáveis, inclusive ambientais, com capacidade de no mínimo 7.000 e no máximo 10.000 litros, no aterro sanitário, localizado na rua Alberto Matte, 895, Bairro América, nesta cidade de Farroupilha, RS, durante a vigência desta licitação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição destacada é necessária para manter o processo de operação em andamento e o abastecimento dos veículos da frota da Companhia. A contratação deverá atender a demanda da Companhia, pelo período de 12 meses.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. Para o fornecimento da gasolina comum (item 01), os veículos deverão ser abastecidos mediante apresentação da ordem de abastecimento expedida pela Companhia.



- **4.2.** Verificada a desconformidade na entrega de algum dos produtos ou da nota fiscal, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, objetivando não haver atrasos nos pagamentos.
- **4.3.** Para o recebimento do objeto desta licitação, a Companhia designa os empregados <u>Paulo</u> <u>de Castro ou Jocinei Grunevald</u>, nomeados pela Portaria nº 04/2022, que farão o recebimento nos termos da Lei 13.303/16 e suas alterações, da seguinte forma:
- **a) provisoriamente:** no ato da entrega dos produtos para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- **b) definitivamente:** após a verificação da qualidade, quantidades e características dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.
- **4.4.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 20 dias após a entrega da Nota Fiscal por intermédio do Setor Financeiro da Companhia e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **4.5.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar ao Setor Financeiro da Companhia, ou em sua Proposta de Preços (envelope n° 01) o banco, n° da agência e o n° da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.
- **4.6.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.
- **4.7.** Para fins de pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal (da sede da licitante e da Companhia) e com o FGTS.

5. DO FORNECIMENTO DA GASOLINA COMUM - ITEM 01

- **5.1.** Para o fornecimento da gasolina comum proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com a necessidades e conveniências da COMPANHIA:
- **a)** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da empresa vencedora, no endereço indicado na proposta, dentro do perímetro urbano do Município de Farroupilha;
- **b)** A Companhia encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6h30min às 22 horas de segunda à sexta-feira.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer o item 01 somente mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento", sob pena de não pagamento de fornecimentos não autorizados. O documento será apresentado pelo representante da Companhia, no qual constará as seguintes informações:



- I Placa do veículo a ser abastecido;
- II Data do abastecimento;
- III Quantidade de litros de combustível
- IV- Tipo de combustível
- V Nome/assinatura do motorista, responsável
- VI Quilometragem atual do veículo
- **d)** Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **e)** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso.
- **f)** A Companhia rejeitará o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações constante neste edital, termo de referência e na proposta apresentada, ficando entendido que eventuais substituições correrão por conta e risco da licitante, sujeitando-se, neste caso, às sanções previstas neste edital.

6. DO FORNECIMENTO DO ÓLEO DIESEL S-10 – ITEM 02

- **6.1.** Para fornecimento do óleo diesel S10 proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Companhia:
- **a)** A vencedora do óleo diesel S-10 deverá fornecer e instalar um tanque reservatório em local apropriado no Aterro Sanitário para armazenamento do óleo diesel S10, com capacidade mínima de 7.000 litros.
- **b)** A entrega deste objeto será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação formal da Companhia, na exata quantidade solicitada. Deverá ser entregue e depositado no tanque instalado no Aterro Sanitário, na Rua Alberto Matte, 895, Farroupilha, RS, no horário compreendido das 7h às 11h30min e das 13h às 17h, por conta e responsabilidade da vencedora do certame.
- c) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **d)** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso.



7. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA

7.1. A Companhia ficará obrigada a:

- **a)** Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- **b)** Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- **c)** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.
 - d) Notificar a empresa em caso de irregularidades.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor ficará obrigado a:

- **a)** Efetuar o fornecimento dos produtos e executar os serviços descritos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- **b)** Fornecer os produtos e serviços licitados, pelo período de 12 (doze) meses, nos horários pré-estabelecidos;
- **c)** Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo.



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:	F	ONE: _					
E-MAI BANC	L:AGÊNCIA:						
	Para elaboração da Proposta de Preços deverá ser levado em conta, pelo fornecedor, a lescrição constante Anexo I – Termo de Referência, do Edital.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
1	Combustível do tipo gasolina co- mum, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.	Litro	30.000				
2	Combustível do tipo óleo diesel S10, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.	Litro	200.000				
LOCAL	. E DATA: Nome completo e assin			egal			



ANEXO III

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Si	r(a)		, portador(a)
da Cédula de Identidade com RG n.º			
licitatório, consistente no Pregão Presenc			
inerentes ao referido procedimento, no que			
para formular lances, negociar preços, ir licitatórias.			
	مس ط		4- 2022
	_, em a	e	de 2023.
Nome completo e assinatura	•	•	resa
(RECONHEC	CIDA EM CAF	RTORIO)	



ANEXO IV

À PREGOEIRA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP e COOP

- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
(Razão Social da Licitante), por meio de Responsável Legal e, Contador ou Técnico Contábil, declaram, sob as penas da lei, que: a) enquadra-se na situação de:	seu
() microempresa	
() empresa de pequeno porte;	
 b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; 	o nos
c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.	3.°, §
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de de 2	2023.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa	
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil	
da empresa	



LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue a Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Direto Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, ir VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisito habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 10/2023.	nciso
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
de de 2	2023.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa	



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) Responsável Legal, declara, sob as penas da le ou contratar com a Administração Pública, nos	ei, que <u>r</u>	<u>não foi</u> conside	rada <u>INIDÔNEA</u> p	ara licitar
Por ser expressão da verdade, firmamo	s a pres	sente.		
, e	em	de		de 2023.
Nome completo e assinatura de	o repres	sentante lega	I da empresa	



ANEXO VII

AO(À) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante)	eito, na qualidade de licitante do XXXIII, do artigo 7.º da Constituiçã 133 e suas alterações, não possi ezoito) anos em trabalho noturno,	presente to Federal uímos em , perigoso
Por ser expressão da verdade, firmamos a p	resente.	
, em	de	_de 2023.
Nome completo e assinatura do rep	 resentante legal da empresa	



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

Aos (.....) dias do mês de (....) do ano de dois mil e vinte um, presentes, de um lado, o EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.- ECOFAR S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 24.058.151/0001-69, estabelecida na Rua Alberto Matte, nº 895, Bairro América, em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominado abreviadamente COMPANHIA, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Evandro Breda, portador da Carteira de Identidade nº 3035611271, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 504.208.360-04, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 832, Bairro do Parque, em Farroupilha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, e, de outro lado, as empresas devidamente qualificadas no quadro geral adiante expresso, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, nos termos da Licitação nº 10/2023, na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços de, que julgou vencedoras as propostas destes, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é o registro dos preços para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S-10, conforme anexo I (Termo de Referência) do edital de pregão presencial nº 10/2023, mediante o estabelecido nesta Ata e no Pregão Presencial nº 10/2023, conforme descrição e preços constantes do quadro geral adiante expresso. § 1ºFazem parte integrante desta Ata, independentemente de sua transcrição, as propostas dos FORNECEDORES, e demais elementos constantes no Pregão Presencial nº 10/2023, aos quais as partes acham-se vinculadas;§ 2ºA existência de preços registrados não obriga a COMPANHIA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para prestação de preços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 15º do Decreto Municipal nº 5.580/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DOS FORNECE-DORES: São responsabilidades e obrigações dos FORNECEDORES: a) entregar os produtos de acordo com as condições e especificações constantes nesta Ata, no Pregão Presencial nº 10/2023 e proposta apresentada; b) desempenhar fielmente as obrigações assumidas nesta ata, no Pregão Presencial nº 10/2023 e proposta apresentada, bem como cumprir todas as orientações da COMPANHIA para a perfeita execução contratual; c) entregar os produtos na exata quantidade solicitada, nos prazos e locais previamente determinados no Pregão Presencial nº 10/2023 ou estabelecidos pela COMPANHIA; d) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da COMPANHIA encarregado de acompanhar a execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; e) todas as despesas decorrentes da aquisição, tais como, transporte, entrega, mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos



trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução contratual; f) manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação. h) Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo. i) Substituir combustíveis recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pelo Município, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso. j) não subcontratar, sem autorização expressa da contratante, os serviços contidos nesta ata. k) apenas para os itens 1 da proposta do edital: I) A entrega deste objeto será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação formal da Companhia, na exata quantidade solicitada. m) A licitante vencedora deverá disponibilizar e instalar um tanque de combustível, observadas todas as normas aplicáveis, inclusive ambientais, com capacidade de no mínimo 7.000 e no máximo 10.000 litros, no aterro, localizada na rua Alberto Matte, 895, Bairro América, nesta cidade de Farroupilha, RS, durante a vigência desta licitação. O óleo diesel, item 1, deverá ser entregue e depositado no tanque instalado no Aterro Municipal, na Rua Alberto Matte, 895, Bairro América, Farroupilha, RS, no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, por conta e responsabilidade da vencedora do certame. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço de cada item do objeto desta Ata está especificado no quadro geral adiante expresso. Parágrafo único. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte, bem como qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada nesta Ata e no Pregão Presencial nº 10/2023. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento dos produtos será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal. Parágrafo único. O preco a ser pago será o constante na presente ata de registro de precos. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Os FORNECEDORES, em função da dinâmica do mercado, poderão solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação a COMPANHIA, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de prestadores de serviços similares, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc. § 1º A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época. § 2º Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. § 3º Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os precos registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE



PREÇOS: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SÉTIMA -DA AQUISIÇÃO: A aquisição com os FORNECEDORES será formalizada por intermédio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar. § 1º O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação pertinente. § 2º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido nesta Ata, a COMPANHIA poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA: A contratada deverá respeitar às seguintes obrigações concernentes à entrega do produto registrado nesta ata: a) assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor, estejam de acordo com a recomendação do fabricante/distribuidor e dentro dos padrões exigidos pelo Departamento Nacional do Petróleo e Agência Nacional de Petróleo. b) Substituir combustíveis recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela licitante da formalização da recusa pela Companhia, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação no veículo, se for o caso. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO: O objeto será recebido: a) provisoriamente, na entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações; b) definitivamente, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório. Parágrafo único. A COMPANHIA rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes desta Ata, da proposta apresentada ou do Pregão Presencial nº 10/2023. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dos serviços realizados originados através do registro de preços constante desta Ata e de competência da COMPANHIA serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução da ata será acompanhada e fiscalizada por representante da COMPANHIA, da Lei 13.303/16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares. § 1º O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMPANHIA, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021. § 2º Constituem motivos para a rescisão da Ata todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 69, VII da Lei Federal nº 13.303/16. § 3º Caso a COMPANHIA não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata, no pregão Presencial nº 10/2023 das disposições legais pertinentes. § 4º A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos das legislações pertinentes. CLÁUSULA DÉCIMA



TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Companhia e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser acumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro. § 1º No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação. § 2º Pela inadimplência das obrigações assumidas, o FORNECEDOR, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016. § 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela COM-PANHIA. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRA-TADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. § 4º Pelo inadimplemento das obrigações, conforme conduta e infração estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; b) manter comportamento inadequado durante o pregão: Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 2 anos; c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; d) executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência; e) executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso; f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços; g) Inexecução total da Ata de Registro de Preços. Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços; h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Penalidade: multa de 10 % sobre o valor total da quantidade estimada máxima da aquisição e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos, de acordo com a gravidade do dano; i) no caso de não assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o preço unitário adjudicado para o item, multiplicado pela quantidade estimada máxima; j) apresentar documentação falsa exigida para o certame. Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Companhia pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada máxima para os itens adjudicados para a licitante. § 5º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. § 6º Nenhum pagamento será efetuado pela Companhia enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em



virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RE-CURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos na Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCE-LAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR: O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto na alínea "g" da cláusula segunda desta Ata, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 65, § 4°, da Lei Federal nº 13.303, de 30.06.2016; e) presentes razões de interesse público. § 1° O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência, comprovada, de caso fortuito, força maior, fato de príncipe, fato da Companhia ou interferências imprevistas. § 2º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do seu registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final da COMPANHIA, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de trinta (30) dias contados do seu recebimento, facultado a COMPANHIA a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório. caso não aceitas as razões do pedido. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, assinam a presente Ata, para os devidos fins.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOI VIMENTO AMBIENTAL S.A.

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:	
1)	2)
FORNECEDOR E QUAL	LIFICAÇÃO
· · ·	com inscrição no CNPJ nº nº , Bairro Cidade
/, CEP, representado po	
sidente e domiciliado na cidade de/, . CEP	, na Rua, n°, Bairro



QUADRO GERAL DE PREÇOS E FORNECEDORES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Registrada	Valor Unitário	Valor Total Estimado